



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 217/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INTERSETORIAL MUNICIPAL CONTRA O AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das atribuições legais, especialmente prevista no disposto no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município, que compete ao Prefeito expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, *Chikungunya*, *ZikaVírus*, e febre amarela vem trazendo problemas de saúde pública, e em face das sérias complicações que essas doenças causam à população;

CONSIDERANDO que o vetor transmissor das arboviroses encontra condições ecológicas extremamente favoráveis à sua manutenção e que a maioria dos focos está dentro dos domicílios;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que as ações setoriais e intersetoriais são fundamentais para a prevenção e controle da Dengue, *Chikungunya*, *Zika vírus* e Febre Amarela;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal contra o *Aedes Aegypti*, com a finalidade de realização de ações de educação e mobilização social que visem produzir mudanças no comportamento da população em relação aos criadouros do mosquito transmissor da Dengue.

Art. 2º. O Comitê Intersetorial Municipal contra o *Aedes Aegypti* será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I- Gabinete do Prefeito;
- II- Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social;
- III- Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos;
- IV- Secretaria de Articulação Institucional e Política;
- V- Secretaria de Saúde;
- VI- Núcleo de Endemias (NUEND);
- VII- Associação dos Agentes Comunitários de Saúde;
- VIII- Câmara Municipal de Vereadores;
- IX- Secretária de Educação;
- X- Conselho Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

Art. 3º Compete ao Comitê:

- I - promover articulações intra e intersetoriais para a eficaz implementação das ações de prevenção e controle das arboviroses;
- II - discutir e propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de prevenção e combate à Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e febre amarela;
- III - estabelecer responsabilidades por setores específicos representados no Comitê, respeitando as atribuições inerentes a cada um;
- IV - manter a população informada sobre a situação epidemiológica das arboviroses no Município e as ações de controle adotadas;
- V - trabalhar na participação das instituições de ensino na divulgação das formas de controle do vetor;
- VI - multiplicar, por meio das ações de educação em saúde, a manutenção de áreas livres de criadouros do vetor *Aedes Aegyti*;
- VII - estimular a responsabilidade sanitária da população no controle das arboviroses; VIII - acompanhar e avaliar periodicamente o cumprimento das ações previstas no planejamento das ações de controle das arboviroses e as discriminadas deste Decreto;

Parágrafo Único. A coordenação do Comitê de Arboviroses será exercida pela Secretária Municipal da Saúde, ou por seu representante na impossibilidade de sua participação.

Art. 4º. A participação no Comitê de Enfrentamento à Dengue, Zika e Chikungunya será gratuita e considerada de relevante interesse público.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu coordenador, bem como por autoridade municipal envolvida nas ações de combate à dengue.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 03 DE JUNHO DE 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

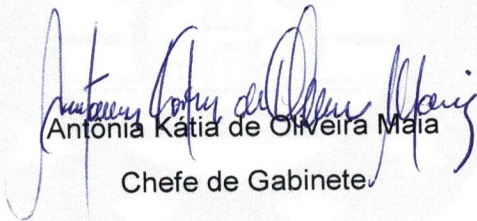
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que o DECRETO N° 217/2022, de 03 de junho de 2022, que "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL CONTRA O AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" foi publicizado, nessa data, no átrio da Prefeitura (Paço Municipal) e no átrio da sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

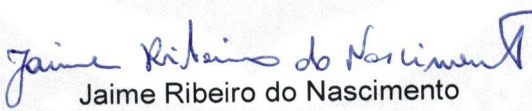
Certificamos que, conforme a decisão do STJ, em recurso especial nº 010.5232 (96/0056484/CE), não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura, Câmara Municipal etc.

E por ser esta a expressão da mais legítima verdade, datamos e assinamos a presente CERTIDÃO para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Horizonte, Ceará, 03 de junho de 2022.


Antônia Kátia de Oliveira Maia

Chefe de Gabinete


Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

